FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - http://www.fumec.sp.gov.br

FUMEC-SUP/FUMEC-DCI

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 15 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para diagnóstico, planejamento e execução de um plano de trabalho voltado ao acolhimento e integração de alunos imigrantes haitianos na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, em cumprimento de sua missão institucional de promover a educação e a inclusão social na comunidade de Campinas, identifica a necessidade de aprimorar suas metodologias de acolhimento e integração para um público específico e de alta relevância social: uma classe de alunos composta majoritariamente por imigrantes haitianos.

A presença desses alunos representa uma oportunidade valiosa de intercâmbio cultural e de afirmação do papel social da FUMEC. Contudo, também impõe desafios significativos que, se não endereçados adequadamente, podem comprometer o aproveitamento acadêmico, o bem-estar e a efetiva integração social desses indivíduos. As barreiras linguísticas, o desconhecimento sobre a cultura local, a legislação brasileira (direitos e deveres), o acesso a serviços públicos e as dinâmicas do mercado de trabalho são obstáculos concretos que precisam ser superados.

A necessidade de aprimoramento dos programas da FUMEC pode resultar em evasão escolar, dificuldades de adaptação, isolamento social e vulnerabilidade econômica para essa população. Sob a ótica do interesse público, a atuação proativa da FUMEC é fundamental para garantir que a educação seja um verdadeiro instrumento de transformação e cidadania, em alinhamento com os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, fundamentos da República Federativa do Brasil (Art. 1º, CF/88).

Portanto, a contratação de uma assessoria e consultoria especializada justifica-se como a solução mais eficiente e eficaz para diagnosticar as necessidades específicas desse grupo, desenvolver um plano de ação pedagógico e capacitar o corpo técnico da Fundação para um acolhimento mais qualificado e humanizado. A expertise externa trará metodologias já testadas e um olhar técnico aprofundado que a Fundação não dispõe em seu quadro permanente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da FUMEC, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato, na cidade de Campinas-SP.

3.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades e entregar os produtos correspondentes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	ESTIMATIVA DE HORAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	ESTIMATIVA DE HORAS
Entrega do Relatório 1 (Diagnóstico): Documento contendo o levantamento e análise do perfil pedagógico e cultural dos estudantes, com a identificação das principais barreiras de educação, integração e necessidades de aprendizagem.	**18 horas**
Entrega do Relatório 2 (Plano de Ação): Documento detalhado com analises pedagógicas e sociais, e indicadores de possiveis acompanhamentos pedagógicos para efetivação da alfabetização pela FUMEC.	**14 horas**
Entrega do Relatório 3 (Avaliação Final): Documento conclusivo com a avaliação dos resultados alcançados, análise crítica do processo e situação de alfabetização e recomendações para possiveis encaminhamentos ou aprimoramento da aprendizagem.	**14 horas**

3.3. **Qualificação da Equipe Técnica da Contratada:**

3.3.1. A contratada deverá comprovar proficiência no idioma nativo dos alunos(francês), possuir no mínimo um consultor com graduação na área e 5 anos ou mais de experiência prática no ensino da língua.

3.3.3. A Contratada deverá apresentar o currículo dos profissionais que executarão o serviço.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1. São atribuições do gestor do contrato:

4.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

4.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

4.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

4.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

4.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de contratação será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", após a assinatura do Contrato, sendo este prazo improrrogável por se tratar de serviço de escopo fechado.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo de vigência do contrato é inferior a 12 (doze) meses.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, dada a natureza

técnico-intelectual e a especificidade do serviço, que demanda execução coesa e integrada pela mesma equipe.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, empregando a melhor técnica e zelo.

8.2. Cumprir o cronograma de trabalho e os prazos de entrega dos relatórios.

8.3. Alocar a equipe técnica qualificada, cujos currículos foram aprovados, para a execução dos serviços.

8.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre dados e informações pessoais dos alunos e da FUMEC a que tiver acesso.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas observações.

8.6. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FUMEC ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução dos serviços.

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada as informações e documentos necessários para o diagnóstico e planejamento dos serviços.

9.2. Disponibilizar o espaço físico para a realização das aulas.

9.3. Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato.

9.4. Promover o pagamento pela prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

9.5. Aplicar penalidades, quando for o caso.

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do serviço estará a cargo de um servidor designado pela Gerência Pedagógica ou setor correlato da FUMEC, que ficará responsável pelo acompanhamento, avaliação da qualidade das entregas e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução e atestação do serviço terá como parâmetro a qualidade técnica e a conformidade dos relatórios e das aulas ministradas com o exigido neste Termo de Referência.

11.2. Caso um relatório ou etapa do serviço seja entregue em não conformidade com o especificado, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que realize as correções necessárias no prazo estipulado, sem ônus adicional para a FUMEC. O ateste para pagamento ficará suspenso até que a conformidade seja alcançada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

12.1. Após a entrega e o recebimento definitivo de cada etapa do serviço pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente.

12.1.1. **1ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 1: Diagnóstico**.

12.1.2. **2ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 2: Plano de Ação**.

12.1.3. **3ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 3: Avaliação Final**.

12.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou solicitar correções na Nota Fiscal.

12.3. **Retenção de impostos:** A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições aplicáveis à prestação de serviços de consultoria, conforme legislação vigente.

12.4. **Liquidação e Pagamento:** Após a aprovação da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO**, **Diretor(a)**, em 17/10/2025, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **16539127** e o código CRC **27F68C76**.
